



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**CONTRATO Nº 005/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**  
**PROCESSO Nº 440/2025**

Através do presente instrumento, por um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gisele Caumo, portadora do CPF nº 003.810.660-45 e do RG nº 5066656033, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.575.238/0001-33, com sede na Rua Fecomercio, nº 101, Bairro Anchieta, Cidade de Porto Alegre/RS, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente contrato, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1** Contratação do SESC – Serviço Social do Comércio, para a organização e execução da 1º Rústica de Santa Tereza, a realizar-se em 22 de março de 2026, conforme descrito a seguir:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Total:</b>
01	Condução, organização, planejamento e execução da 1º Rústica de Santa Tereza 2026. Carga horária: 5 horas Período de realização: 22/03/2026 Cronograma: Retirada de kits, pré-prova, largada, premiação, pós-prova	R\$ 20.000,00

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser paga mediante a apresentação de nota fiscal, subsequente ao da prestação dos serviços, na conta bancária: Banco do Brasil, Conta corrente nº 204300-9, Agência 3418-5.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1** As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
2369500232111 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS  
(925) 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
0001 – RECURSO LIVRE

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUINTA:**

**5.1** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de forma ajustada, cumprindo regularmente o objeto.
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- f) O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.
- g) Responsabilidades do Sesc/RS:
- Organização e condução técnica do evento no geral; Elaboração do regulamento; Disponibilizar plataforma online para inscrições e resultados (site Sesc); Criação da arte do evento conforme aprovação do parceiro; Divulgação do evento em toda as plataformas; Impulsionamento do evento nas mídias sociais; Providenciar quantidade adequada para gradis; Providenciar 2 tendas com estrutura metálica de 5 m x 5 m caso seja necessário; Providenciar coxos de água para colocar gelo e água no percurso; Providenciar pódio do 1º ao 5º lugar para a premiação; Providenciar estrutura Q30 para o fundo de palco para premiação; Fornecer e criar a arte para o fundo de palco para a premiação; Providenciar cones e fazer o balizamento de todo o percurso; Elaborar o percurso da prova; Providenciar arbitragem com chip para o evento; Disponibilizar 2 tendas infláveis do Sesc; Providenciar mesas plásticas e cadeiras plásticas; Providenciar seguro atleta para todos os participantes; Disponibilizar pôrtico inflável para largada / chegada; Fornecer locutor especializado em corridas de rua; Fornecer 350 medalhas personalizadas de participação; Fornecer 76 troféus personalizados para classificação por categorias e na geral; Providenciar 300 camisetas personalizadas para os participantes; Disponibilizar 2 carros de apoio do Sesc; Disponibilizar no mínimo 10 profissionais para o evento; Disponibilizar sonorização e um técnico de som para acompanhar todo o evento; Fornecer 35 caixas de copo de água para o evento; Fornecer 100 kg de gelo para o evento; Fornecer 350 maçãs ou bergamota e 700 bananas para o evento.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **CLÁUSULA SEXTA:**

#### **6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o devido pagamento à Contratada referente aos serviços executados, segundo forma estabelecida neste.
- b) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados de forma estipulada no presente Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.
- c) Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- d) Realizar e organizar a 1ª Rústica de Santa Tereza 2026 em parceira com o Sesc.
- e) Coordenar o evento juntamente com o SESC.
- f) Disponibilizar banheiros, estacionamento e pontos de luz.
- g) Buscar de outros parceiros / apoiadores / patrocinadores.
- h) Providenciar 1 ambulância de remoção para acompanhar o percurso e 1 ambulância com UTI móvel, médico e desfibrilador.
- i) Organizar e articular bloqueio de ruas com Brigada Militar.
- j) Organizar e articular batedores de percurso (abrindo e fechando o pelotão dos corredores), com Bombeiros ou Brigada Militar.
- k) Providenciar 10 brindes com parceiros locais para os colocados na geral (espumante, vinhos, cestas de produtos coloniais).

## **DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS**

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

#### **7.1 A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:**

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.
- \* De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
- \* De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- c) Suspensão do direito de contratar com o Executivo, num prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

d) Declaração de inidoneidade para contratar nos casos de faltas graves.

**Parágrafo Único:** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

## DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

### CLÁUSULA OITAVA:

**8.1** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

## DA FISCALIZAÇÃO

### CLÁUSULA NONA:

**9.1** A fiscalização da execução do presente será acompanhada por servidor designado da Secretaria Municipal de Turismo, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

**9.2** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.

**9.3** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

## DO FORO

### CLÁUSULA DÉCIMA

**10.1** Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves (RS), para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes, com o visto do Procurador Jurídico Municipal, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS) 15 de janeiro de 2026.

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
GISELE CAUMO  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 03.575.238/0001-33**  
**CONTRATADA**

**Aprovado:**  
Procurador Jurídico  
Cassiano Scandolara Rodrigues  
OAB/RS. 102.428